



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 710/90

"Autoriza assinatura de Convênio entre a Prefeitura Municipal de São Gotardo e a Creche Menino Jesus, com sede nesta cidade."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Creche Menino Jesus, com sede nesta cidade.

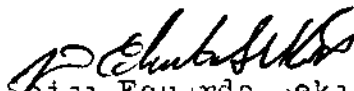
Parágrafo Único - Este Convênio objetiva o estabelecimento de bases de cooperação entre a Prefeitura e a Creche Menino Jesus, visando atender às crianças carentes deste Município.

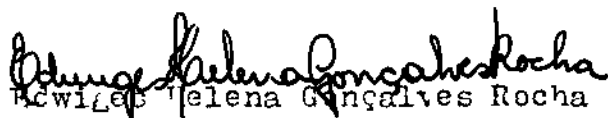
Art. 2º - O Convênio objeto desta autorização fica como parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 05 de novembro de 1990

  
Sérgio Eduardo Sekita  
Prefeito Municipal

  
Telena Gonçalves Rocha  
Secretária Municipal